

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 1 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

Carta da Presidência

É com grande satisfação que o recebemos como membro desta grande equipe!

Estamos certos de que poderemos contar com seu empenho, dedicação e profissionalismo.

O presente documento foi elaborado para garantirmos a preservação da imagem da organização, dos seus colaboradores e parceiros.

Não se trata de um retrato exaustivo do que fazemos, mas sim, um conjunto de diretrizes que apontam um horizonte para o qual queremos caminhar. À medida que determinados passos são dados, outros precisam ser projetados; à medida que a sociedade desenvolve novas expectativas, cabe-nos inovar.

A Política de Integridade é revista e atualizada constantemente. Os comentários e as sugestões dos colaboradores serão sempre bem-vindos.

Este documento têm a finalidade de servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os colaboradores da Neoconsig em suas interações e decisões diárias.

Reconhecemos a importância de rigorosos princípios éticos na condução dos negócios nos diversos mercados onde atuamos, e nosso compromisso é de orientar estas ações e estabelecer o padrão ético a ser seguido, aplicando as seguintes premissas:

- Valorização das pessoas e do trabalho.
- Visão conjunta de todas as atividades exercidas, com vistas à melhoria de resultados e qualidade na prestação de serviços com base em três pilares: Comprometimento, Proatividade e Atendimento de Excelência.
- Incentivo ao relacionamento construtivo e à valorização da confiança nas relações internas e externas.

Cordialmente,

Fernando Weigert
Presidente

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 2 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

1 OBJETIVO

Este documento estabelece as políticas de compliance e antissuborno da Neoconsig e pretende disseminar a prática de compliance e antissuborno em todos os níveis, demonstrando seu comprometimento em cumprir as leis, requisitos regulamentares, códigos e normas organizacionais, normas de boa governança, as melhores práticas aceitas, a ética e atingir as expectativas das partes interessadas.

2 ABRANGÊNCIA

Toda a organização

3 DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este documento as definições das normas listadas abaixo e outros conceitos não descritos nas normas:

- **ABNT NBR ISO 37301:2021** - Sistemas de gestão de compliance – Requisitos com orientações de uso.
- **ABNT NBR ISO 37001:2019** - Sistemas de gestão antissuborno - Requisitos com orientações de utilização
- **SGI** - Sistema de Gestão Integrado.
- **SGC** - Sistema de gestão de Compliance.
- **SGAS** - Sistema de gestão de Antissuborno.
- **Corrupção**: Desvio de conduta por funcionários públicos ou privados, cujo objetivo é obter vantagem indevida para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Considerado também um ato ou efeito para seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes ou qualquer benefício ou vantagem que resulte no afastamento de ações conforme a lei, a moral e os bons costumes.
- **Lavagem de dinheiro**: Ocultação de bens ou dissimulação da origem ilícita de bens ou valores que sejam frutos de crimes.
- **Presentes**: Itens que possuam valor comercial de negociação.
- **Brindes**: Itens que não possuem valor de comercialização e são vinculados à promoção de uma marca.
- **Hospitalidades**: Aumento do nível de conforto e bem-estar de um indivíduo ou grupo e incluem, mas não se limitam a hospedagem, passeios, viagens, entretenimento, ingressos para eventos, entre outros.

4 NORMAS, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS DE COMPLIANCE

- **ABNT NBR ISO 37301:2021** - Sistemas de gestão de compliance – Requisitos com orientações de uso.

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 3 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

- **ABNT NBR ISO 37001:2019** - Sistemas de gestão antissuborno - Requisitos com orientações de utilização.
- **Lei nº 12.846/2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Lei nº 9.504/1997** - Lei das Eleições

5 RESPONSABILIDADES

- **Todos os funcionários:** Praticar e promover a Política de Integridade
- **Direção:** Aprovar, praticar e promover as políticas.
- **Comitê de Compliance:** Acolher e analisar e investigar as violações das políticas.

6 POLÍTICAS

A Alta Direção da Neoconsig definiu e divulgou as políticas dos sistemas de gestão de compliance e antissuborno, adequadas aos propósitos e valores da organização, assegurando que elas são comunicadas e entendidas e praticadas em toda a organização e representam o compromisso com todas as partes interessadas.

As políticas estão definidas no item 5.2.1 Desenvolvendo as políticas do [MA-01 Manual do SGI](#) e foram baseadas nas diretrizes de conduta ética detalhadas neste documento e apoiadas em valores incorporados à cultura da organização tais como:

- Ética
- Credibilidade
- Integridade
- Confiança
- Profissionalismo
- Transparência
- Legalidade
- Lealdade

Política de Compliance

“Promover a cultura de compliance, disseminando sua prática em todos os níveis da organização, incentivando todos os funcionários ao cumprimento das políticas, normas e procedimentos, leis e regulamentações aplicáveis, melhorando continuamente os processos de gestão de compliance”.

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 4 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

Política Antissuborno

"Conduzir nossos negócios promovendo uma cultura de integridade, transparência e ética, rejeitando qualquer forma de suborno e em total conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, praticando medidas rigorosas de prevenção, detecção e combate ao suborno e melhorando continuamente os processos de gestão antissuborno".

O programa de integridade da Neoconsig está baseado nos seguintes princípios:

- Transparência e honestidade nos relacionamentos internos e externos;
- Zelo pelo sigilo e confidencialidade das informações da empresa e dos clientes, obtidas no desempenho de suas atividades;
- Adotar práticas que contribuam para o crescimento no mercado, buscando sempre a promoção da concorrência justa e leal, baseada em práticas equitativas.
- Prezar pela prevenção e combate a fraudes, corrupções e a todos os atos que possam representar desvios em relação à Política de Integridade.

6.1 Políticas de compliance e antissuborno

Além das políticas do sistemas de gestão, a Neoconsig estabeleceu políticas específicas que, em casos de descumprimento, serão adotadas as medidas disciplinares previstas no item 8 Medidas disciplinares do [MA-02 Manual de Recursos Humanos](#).

A Neoconsig incentiva a denúncia de irregularidades e assegura que nenhuma penalização, retaliação ou medida disciplinar será adotada contra qualquer colaborador que:

- Por relato de boa-fé se recusar a participar de prática de suborno, corrupção ou outros atos ilícitos.
- Por força de suas dúvidas, manifestação de anseios, reclamações ou sugestões, e desde que não tenha faltado com a verdade.

6.1.1 Política Anticorrupção, Antissuborno e Lavagem de Dinheiro

Esta política afirma o compromisso da Neoconsig com as boas práticas existentes, para **Prevenir, Detectar e Corrigir** desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública ou privada, bem como estimular a denúncia pelo seu não cumprimento.

Todos os colaboradores da Neoconsig são proibidos de:

- a. Negociar, prometer, oferecer, solicitar ou receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar, direta ou indiretamente, a prática de suborno e corrupção, através

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 5 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

de vantagens ilícitas, benefícios, presentes ou qualquer outro item de valor, monetário ou não, a qualquer pessoa ou entidade, particular ou pública, com o objetivo de influenciar ato ou decisão, para obter vantagem indevida em benefício próprio ou de terceiros, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão ou ainda proporcionar tratamento favorável ou em benefício da Neoconsig.

- b. Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar para ocultar ou dissimular os reais interesses dos beneficiários dos ilícitos praticados;
- c. Fraudar, impedir ou tentar impedir o caráter competitivo da licitação, de forma ilícita ao procedimento licitatório;
- d. Fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

6.1.2 Política de presentes, brindes, hospitalidades e benefícios similares (37301, 8.7 da 37001)

Não é permitido solicitar, provocar, sugerir, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, decorrentes de relacionamento com a Neoconsig que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

É permitido dar ou receber brindes promocionais corporativos para promoção da marca representada por quem está ofertando, sem a conotação de exercício de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à Neoconsig ou para quem recebeu.

Qualquer presente ou brinde não pode afetar a imparcialidade das relações entre as partes e devem estar vinculados a ações de marketing institucional.

Qualquer presente ou brinde que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias, possam ser interpretados por um observador objetivo como sendo feito com a intenção de afetar o critério imparcial do receptor, deverá ser recusado e levado ao conhecimento da Diretoria e do Comitê de Compliance.

6.1.2.1 Política de oferecimento

Poderão ser oferecidos presentes, brindes, hospitalidades e benefícios similares para parceiros de negócio desde que respeitem os seguintes critérios;

- a) Sempre em nome da Neoconsig;
- b) De forma transparente, não secreta e sem aparência de impropriedade;
- c) Que não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública;
- d) Para auxílio na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos;
- e) Em cerimônias, eventos corporativos e ocasiões solenes;
- f) Em comemoração de datas relevantes para a Neoconsig.

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 6 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

6.1.2.2 Política de recebimento

Poderão ser recebidos presentes, brindes, hospitalidades e benefícios similares por funcionários da Neoconsig de pessoa física ou jurídica de natureza privada, desde que respeitem os seguintes critérios:

- a) Devem ser inferiores a R\$ 1.000,00 e não devem ser frequentes;
- b) O colaborador deve reportar o recebimento ao Comitê de Compliance em até 2 dias úteis do recebimento, qualquer presente ou brinde que exceda o limite estabelecido através do preenchimento do [FO-08 Formulário de Recusa de Presentes e Hospitalidade](#);
- c) Os presentes encaminhados ao Comitê de Compliance serão doados a instituições ou sorteado entre os colaboradores da Neoconsig, a critério do comitê de Compliance.

O colaborador que receber presentes em razão do cargo que ocupa ou atividade que realiza deve comunicar, por escrito, o Comitê de Compliance para que seja verificada a existência de outros interesses envolvidos.

Casos omissos serão encaminhados ao comitê de compliance.

6.1.3 Política de patrocínios, contribuições e doações

É permitido patrocinar, oferecer contribuições e doações desde que:

- a) Realizadas em conformidade com as diretrizes desta política, a legislação vigente e em nome da Neoconsig;
- b) Sejam em benefício de treinamentos, eventos institucionais, que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à Neoconsig ou para quem recebeu o benefício.
- c) Não sejam concedidos benefícios que por sua habitualidade, características (gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer), ou circunstâncias possam ser interpretadas por um observador como intenção de afetar a imparcialidade do recebedor.
- d) Aprovados formalmente pela Direção da Neoconsig.

As doações para candidatos ou partidos políticos deverão atender estritamente às condições e limites previstos na Lei nº 9.504/1997 - Lei das Eleições, autorizadas pela Direção e registradas em conta contábil específica.

6.1.4 Política de Conflito de Interesses (37301)

Esta política visa prevenir e impedir que conflitos de interesse resultem em prejuízos financeiros e reputacionais para a Neoconsig.

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 7 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

As seguintes diretrizes devem ser seguidas por todos os colaboradores:

- a) É proibido que qualquer colaborador seja beneficiado pessoalmente, ou beneficie seus parentes, em razão do cargo que ocupa na empresa;
- b) A contratação de parentes de colaboradores para trabalhar na Neoconsig é permitida, devendo ser comunicada, por quem indicou, ao comitê de compliance no momento da contratação através do preenchimento do o [FO-09 Formulário Declaração de Conflito de Interesse](#).
- c) É proibido solicitar a terceiros quaisquer benefícios que envolvam interesses pessoais ou de parentes;
- d) O relacionamento afetivo entre colaboradores é aceito desde que não exista relação de subordinação hierárquica ou linha de reporte direta entre os colaboradores;
- e) Os colaboradores são livres para desempenhar atividades externas diversas às relacionadas ao seu exercício profissional, desde que não influenciem negativamente seu exercício profissional, a imagem da Neoconsig e não se caracterizem como atos de concorrência com a Neoconsig;
- f) É permitida a contratação de ex-agentes públicos desde que respeitado o eventual período de quarentena, conforme disposto na lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

No momento de sua contratação, os colaboradores que possuam qualquer conflito de interesse devem preencher e assinar o [FO-09 Formulário Declaração de Conflito de Interesse](#), encaminhar ao Comitê de Compliance pelo e-mail compliance@neoconsig.com.br, o qual, após análise, determinará quais ações deverão ser adotadas, caso necessário.

6.1.5 Política Conheça seus Parceiros de Negócios

“Conhecer seus parceiros de negócio” significa obter informações necessárias para que a atividade comercial ocorra de forma lícita, ética, transparente e produtiva. Os colaboradores devem reportar quaisquer propostas ou atividades suspeitas”.

Para conhecer os parceiros de negócio, os colaboradores envolvidos deverão:

- Conhecer o negócio do parceiro, visando identificar suas necessidades para oferecer serviços e produtos adequados;
- Atender estes parceiros com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes.
- O parceiro de negócio deve receber respostas adequadas e no prazo por ele esperado, mesmo que sejam negativas, evitando práticas que possam induzi-lo a erro;
- Evitar tratamento preferencial a qualquer parceiro de negócio por interesse ou sentimento pessoal;
- Negar o processamento de operações, transações, negócios ou atividades contrárias à legislação ou regulamentos em vigor;

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE	PO-24-00
		Confidencialidade: 4
		Emissão inicial: 30/11/22 Última revisão: 30/11/22
		Página 8 de 8

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA- INVÁLIDO QUANDO IMPRESSO

- Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem da organização, de outras empresas ou de parceiro de negócio.

Para prevenir que negócios com fornecedores de reputação duvidosa são realizadas diligências conforme definidos no [PR-141 Procedimento de Diligência em Parceiros de Negócios](#).

6.1.6 Política de Relações de Benefício Mútuo

O relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço, representantes de órgãos públicos, reguladores e fiscalização deve se pautar pelo total apoio ao desempenho de suas atribuições, refletindo sempre os altos padrões éticos praticados pela Organização.

As seguintes diretrizes devem ser seguidas:

- a) É proibido prejudicar a fiscalização ou investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos.
- b) O relacionamento com os fornecedores e parceiros deve ser pautado por critérios técnicos e profissionais, visando sempre à satisfação das necessidades da organização e na melhor relação custo/benefício.

Os colaboradores da Neoconsig têm o dever de conhecer, seguir e disseminar o conteúdo desta Política e demais normas a ela relacionadas.

7 CONTROLE DAS REVISÕES

Revisão	Data	Histórico das Alterações
00	30/11/22	Emissão inicial

Elaborado/Revisado por: Gestor de Processos	Aprovado por: Diretoria
--	----------------------------